

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e nos termos da Resolução SEDUC nº01, de 06-01-2026, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vaga da função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC) na Unidade Regional de São José do Rio Preto, conforme segue:

I - DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Unidade Regional realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

II - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do formulário disponível no site da Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto. O acesso pode ser feito diretamente no endereço institucional (<https://desjriopreto.educacao.sp.gov.br>) ou, de forma imediata, pelo link do formulário <https://forms.gle/GQbHsefAxfqyU2AD9>:

O período de inscrição será de **24/02/2026 a 04/03/2026**, iniciando-se às **12h do dia 24/02/2026** e encerrando-se às **18h do dia 04/03/2026**. O candidato está **isento de qualquer taxa** para realizar sua inscrição.

III - DAS VAGAS:

Serão disponibilizadas: **03 (três) vagas de Professor Especialista em Currículo: 01 vaga para Desenvolvimento Curricular/Tecnologia** direcionada aos docentes com **habilitação em Ciências Humanas ou Línguas ou Ciências da Natureza ou Matemática, 01 vaga para Qualidade de Aula** direcionada aos docentes com **habilitação em Ciências Humanas ou Línguas ou Ciências da Natureza ou Matemática** e **01 vaga** para professores com licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências - auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

IV - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

- a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo, da Equipe Especialista em Currículo da Unidade Regional de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:
 - I – possuir a licenciatura plena;
 - II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino, nas categorias Efetivo e F;
 - III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
 - IV – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional e da SEDUC
 - V – ter disponibilidade para assumir de imediato as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
 - VI – não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
 - VII – ser assíduo, conforme Lei Complementar nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e Lei Complementar nº 444 de 27 de dezembro de 1985.

V - DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições do Professor Especialista em Currículo, deverão estar em consonância com a Resolução SEDUC nº01, de 06/01/2026.

São atribuições e responsabilidades do **Professor Especialista em Currículo** com dedicação prioritária à pasta de **Desenvolvimento Curricular**:

- 1 – desenvolver ações de articulação entre currículo, recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o SARESP, o SAEB e o PISA, voltadas para seu segmento, área de conhecimento e componente;
- 2 – formar, engajar e apoiar professores, CGP e CGPG no uso dos recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e nas avaliações externas, assegurando sua compreensão;
- 3 – analisar e acompanhar os indicadores pedagógicos (desempenho nas avaliações e utilização de plataformas educacionais) e as respectivas metas das unidades escolares da URE, de forma a identificar escolas que mais precisam de apoio para melhorar o resultado dos indicadores;
- 4 – elaborar e executar plano de ação focado na melhoria de resultados e avanço na aprendizagem para turmas e unidades escolares com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;
- 5 – realizar encontros virtuais periódicos com o CGP, o CGPG e/ou professores das escolas com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;
- 6 – realizar visitas presenciais a escolas de maneira regular e conforme necessidade identificada a partir da análise dos indicadores, por demanda da escola, do PEC responsável pela pasta Qualidade da Aula, do dirigente da URE ou da SEDUC, para orientar e formar o CGP, o CGPG e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente, ao currículo, aos materiais e às plataformas educacionais;
- 7 – assistir a aulas de professores nas visitas realizadas em escolas, desde que previamente agendadas com o profissional e com os gestores escolares, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;
- 8 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou online promovidas pela SEDUC sobre o segmento, área, componente, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional e assegurando a compreensão das escolas em relação aos materiais didáticos, plataformas educacionais e avaliações de desempenho;

- 9 – planejar e executar formações presenciais e online para os CGP, os CGPG e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente e aos recursos didáticos ofertados pela SEDUC, de acordo com propostas formativas definidas pela SEDUC;
- 10 – identificar necessidades, criar e promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e quaisquer outras atividades voltadas para unidades escolares e para membros da Equipe de Especialistas em Currículo e da Supervisão com foco no currículo e nos recursos pedagógicos relacionados ao segmento, à área do conhecimento e ao componente sob sua responsabilidade;
- 11 – compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;
- 12 – oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações com foco em Anos Iniciais para os municípios que possuem regime de colaboração com a rede estadual;
- 13 – atender a demandas e dúvidas de unidades escolares, integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE relacionadas ao seu segmento, área ou componente;
- 14 – apoiar os PEC responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;
- 15 – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relacionados a seu segmento, área e componente de atuação;
- 16 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Equipe de Especialistas em Currículo conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

São atribuições e responsabilidades do **Professor Especialista em Currículo PEC com dedicação exclusiva à pasta Qualidade de Aula**:

- 1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas – a periodicidade poderá ser ajustada pela SEDUC, de forma excepcional, a depender da unidade escolar – com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o CGP e o CGPG e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;
- 2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;
- 3 – estudar e discutir com o CEC e com os demais PEC estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada

escola;

- 4 – realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;
- 5 – orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais, impressos e plataformas educacionais, observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- 6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com os gestores escolares da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;
- 7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;
- 8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;
- 9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas, conforme a atribuição de cada um;
- 10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da EFAPE;
- 11 – acionar o PEC responsável pela Pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;
- 12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA;

- 13 – elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPG e nas diretrizes da SEDUC;
- 14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;
- 15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;
- 16 – apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar; e
- 17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

São atribuições e responsabilidades do **PEC** com dedicação prioritária à **pasta de Educação Especial**:

- 1 - orientar as escolas sobre os procedimentos necessários para o Estudo de Caso (EC), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis para todos os estudantes elegíveis;
- 2 - acompanhar e verificar, se as unidades escolares possuem o Estudo de Caso (EC), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis de todos os estudantes elegíveis, bem como a conformidade desses documentos com as diretrizes estabelecidas na Política de Educação Especial;
- 3 - observar se os estudantes elegíveis estão recebendo os apoios, os recursos e os serviços necessários para sua inclusão educacional;
- 4 - realizar visitas às escolas de sua URE, priorizando aquelas que demandam maior apoio, orientação e formação;
- 5 - compreender as atribuições dos CGP, CGPG, Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento - CGPAC, Professores Especializados do AEE e Professores

Especializados no Projeto Ensino Colaborativo, de forma a oferecer atendimento, apoio, orientação e formação alinhados aos processos e procedimentos necessários para os estudantes elegíveis, respeitando os limites e especificidades de cada função;

6 - apoiar, orientar e capacitar a Equipe de Especialistas em Currículo, a Equipe de Supervisão e os membros da URE na implementação da inclusão educacional.

7 - compartilhar estratégias de trabalho com as unidades escolares e as equipes da URE, visando promover a sensação de pertencimento dos estudantes elegíveis aos serviços de educação especial e facilitar seu processo de aprendizagem;

8 - reportar ao CEC, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial realizados nas escolas;

9 - ampliar o conhecimento sobre recursos pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e sobre o Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), para aprimorar o apoio oferecido às unidades escolares em inclusão e acessibilidade curricular;

10 - demonstrar entendimento aprofundado da Política de Educação Especial, assim como dos processos e procedimentos voltados aos estudantes elegíveis para que, com base nos dados educacionais e nas diretrizes estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões fundamentadas e direcionar a assistência necessária a cada escola, com foco na gestão para resultados e na inclusão eficaz;

11 - participar dos encontros de orientação técnica e formação promovidos pela Diretoria de Educação Especial e Inclusão - DIESPI, além de outras áreas da SEDUC, no âmbito da educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas, e replicar às escolas e à URE as orientações e procedimentos recebidos, assegurando a efetiva implementação.

12 - difundir boas práticas entre as unidades escolares, membros da Equipe de Especialistas em Currículo e demais integrantes da URE;

13 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento e formação e às demais atividades relativas à Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientações do CEC e da equipe da SEDUC.

VI - PERFIL DO PROFISSIONAL:

- a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de

implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Unidade Regional de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

- d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- g) ter disponibilidade para atender à convocação (viagem) dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- h) ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Unidade Regional de São José do Rio Preto, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
- i) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC nº01, de 6-01-2026;
- k) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

VII - DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

VIII - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A – Após a inscrição, as etapas de Análise de Perfil Profissional e Entrevista Técnica serão classificatórias.

B – O Processo Seletivo será realizado em (duas) etapas em nível regional, a saber:

- 1. **Análise de Perfil Profissional.**
 - 1.1. Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida;
 - 1.2. Nesta etapa será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento aos requisitos para exercer a função de Professor Especialista em Currículo, por meio do currículo, de preenchimento OBRIGATÓRIO no ato de inscrição;
- 2. **Entrevista Técnica – Nível de Unidade Regional de Ensino**
 - 2.1. A entrevista técnica será realizada pelo Coordenador Dirigente Regional, Supervisores de Ensino e Coordenador de Equipe Curricular, de forma presencial e agendada por meio de

telefone e email, atualizados, cadastrados na inscrição;

2.2. A entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes competências:

- Análise Atitudinal - Durante o momento de entrevista serão observados os seguintes aspectos:

o Conhecimento Técnico-científico necessários para o desempenho das atribuições da função de PEC conforme a Resolução SEDUC nº01, de 06-01-2026;

- Levantamento de perfil comportamental;
- Protagonismo Sênior e Engajamento;
- Habilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em/com equipes;
- Capacidade de planejamento e organização.

3 – Entrevista técnica: Nível Secretaria de Educação

3.1 – Os candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.2 – Pela Secretaria da Educação, serão realizadas análises sobre:

3.2.1 – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas; e

3.2.2 – o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.3 – Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Professor Especialista em Currículo – Recomposição, Multiplica e Educação Especial.

3.4 – O candidato aprovado para esta etapa que dela não participar, ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5 - Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição, telefone e e-mail, para fins de agendamento de horário e participação no processo.

3.6 – Da seleção final: Verificação e Aprovação do Coordenador

O candidato selecionado passará pela verificação de elegibilidade e competência pelo Coordenador.

IX - DA ENTREVISTA:

1. A **Entrevista** será realizada por Comissão designada pelo Coordenador Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cuja inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente. O resultado será divulgado no site da Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto: <https://desjriopreto.educacao.sp.gov.br/>

X - DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) CTS- Certidão de Tempo Serviço-fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, data base 30/06/2024;
- c) Diploma de licenciatura plena da área pretendida;
- d) Currículo profissional;
- e) Comprovantes dos cursos realizados (2020-2024);
- f) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
- g) Termo de Anuência do Diretor de Escola;
- h) Certidão de antecedentes criminais,
- i) Conforme **Artigo 9º, da Resolução SEDUC 01/2026** – Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;

II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024;

III – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;

IV – e outros documentos necessários para a concretização da designação.

§1º – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§2º – No ato da designação, o Coordenador Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a

regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.. (Resolução SEDUC nº01/2026).

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Especialista em Currículo.
- 2. O docente que for selecionado deverá apresentar anuência expressa do superior imediato na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- 3. A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo Qualidade de Aula, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- 4. Caberá à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.
- 5. O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo seletivo implicará em sua desclassificação automática.

6. O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades imediatamente após a convocação.
7. Este processo seletivo terá validade para o exercício 2026, podendo ser prorrogado a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
8. A permanência dos docentes selecionados neste processo seletivo, na função de Professor Especialista, estará condicionada à realização de avaliação de desempenho específica, regulamentada em normativo próprio, e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato às funções na unidade de origem a qualquer momento, a critério da administração, por meio de ato oficial.
9. Os critérios de capacidade técnica, comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.
10. Caberá ao docente, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo seletivo, em formato original, para conferência.
11. Casos omissos serão encaminhados ao Coordenador Regional de Ensino e dirimidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Este Edital tem validade somente para este processo de inscrição.

São José do Rio Preto, 20 de Fevereiro de 2026.

RIZOMAR PASSOS NOGUEIRA
COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua Maximiano Mendes, 55 - Santa Cruz - CEP 15.014 190 Fone: (17)

3203-0900 (PABX) - E-mail: desjr@educacao.sp.gov.br